



PARECER CME/CP Nº 01/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

**Aprova o Calendário Escolar de 2021
da Rede Municipal de Ensino e o Plano
de Ação Pedagógico de 2021 no
Sistema Municipal de Ensino de
Engenho Velho – RS.**

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho – RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenho Velho – RS, encaminha através do Ofício nº 02/2021 o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino deste município e o Plano de Ação Pedagógico do ano de 2021 para serem aprovados por este Conselho.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal nº 9.394/96 e analisando o Calendário Escolar de 2021 da Rede Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS, e o Plano de Ação Pedagógico, constatou-se que os mesmos se encontram em concordância com as normas da Legislação Nacional, onde são previstos no mínimo 800 horas/aula e 200 dias letivos de efetivo exercício com o aluno.



CONCLUSÃO

Os conselheiros manifestaram-se favoráveis ao Calendário Escolar de 2021 da Rede Municipal de Ensino deste município, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS.

Engenho Velho, 23 de fevereiro de 2021.

Claudete Fiorentin – Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

CONSELHEIROS:

..... Alexandra M. Colussi
..... Andreia A. Mistura
..... Carla Patrícia Zatti
..... Claudete Fiorentin
..... Ivete T. Rizzotto
..... Laércio Piran

Helio Tomazini

Presidente do CME – Engenho Velho - RS



PARECER CME Nº 02/2021

Este Conselho Municipal declara CESSADA, a partir do início do ano letivo de 2021, a oferta do Ensino Fundamental séries anos finais (6º, 7º e 8º) Anos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, localizada na Rua André Martinelli, nº13, centro Engenho Velho – RS, por tempo indeterminado.

O Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho-RS, entre outras atribuições, possui a de autorizar a cedência das séries dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa para a Escola Estadual de Ensino Médio Floriano Peixoto, amparado na Lei Municipal nº 0574/2007.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do ofício nº 05/2021, enviou a este Conselho o processo de cedência das séries dos anos finais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, conforme determina a legislação vigente.

O processo contém:

- a) Ofício do senhor Prefeito Municipal encaminhando em anexo, os documentos que comprovam os motivos da cedência das turmas do 6º ao 8º Anos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa para a Escola Estadual de Ensino Médio Floriano Peixoto;
- b) Pesquisa de opinião realizada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa com professores e funcionárias da referida escola com índice de 87,5% de aprovação da cedência das turmas do 6º ao 8º Anos para a Escola Estadual de Ensino Médio Floriano Peixoto;



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

- c) Ata do Conselho Escolar com representantes de todos os segmentos escolares, com parecer favorável da cedências das turmas, de forma unânime;
- d) Abaixo assinados das comunidades indígena e não-indígena com índice de 88,2% de aprovação da cedência das turmas;
- e) Declaração do Cacique, Vice-Cacique e do Vereador representante da Comunidade indígena favoráveis à cedência dos alunos indígenas para a Escola Estadual de Ensino Médio Floriano Peixoto;

ANÁLISE DA MATÉRIA

O exame das peças do processo enseja observar:

1º - A grande maioria dos professores e funcionárias favoráveis à cedência das turmas do 6º ao 8º Anos da Escola Municipal Cleiton Costa, ou seja, 87,5%, conforme demonstra a pesquisa realizada;

2º - A ata dos membros do Conselho Escolar que de forma unânime se posicionaram a favor de ceder os alunos das turmas acima mencionadas para a Escola Estadual Floriano Peixoto;

3º - Os abaixo assinados das Comunidades indígena e não-indígena comprovando que a grande maioria dos pais e alunos, ou seja, 88,2% concordaram em ceder as turmas da Escola Municipal Cleiton Costa para a Escola Estadual Floriano Peixoto;

4º - As Declarações do Cacique, Vice-Cacique e do Vereador representantes da Comunidade Indígena da Serrinha, demonstrando total apoio de que os alunos indígenas passem a estudar na Escola Estadual de Ensino Médio Floriano Peixoto, temendo que a mesma num futuro próximo venha a ser fechada pela falta de alunos.

5º - Não obstante, o exame das peças do processo permite verificar que os elementos contidos no processo observam as normas vigentes e permitem atender ao pedido.

CONCLUSÃO

Face ao exposto e de acordo com a Lei Municipal nº 0685/2009, este colegiado:

- a) Declara cessado, a partir do ano letivo de 2021 o funcionamento



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

do 6º, 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental Séries Finais na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa.

- b) A partir de então, toda a documentação dos alunos das séries acima citadas, passarão para a Escola Estadual de Ensino Médio Floriano Peixoto, onde os alunos foram transferidos.

Aprovado por unanimidade, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2021.

CONSELHEIROS:

..... Alexandra M. Colussi
..... Andreia A. Mistura
..... Carla Patrícia Zatti
..... Claudete Fiorentin
..... Ivete T. Rizzotto
..... Laércio Piran

Helio Tomazini
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Engenho Velho – RS



PARECER CME/CP Nº 04/2021 de 14 de maio de 2021.

Aprova o Calendário Escolar de 2021 de Ensino Híbrido e Escalonado da Rede Municipal de Ensino, o Plano de Ação Pedagógica de Organização do Calendário Escolar 2021 em Regime de Ensino Híbrido de Alternância no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS e dos Planos de Contingência das Escolas Municipais.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho – RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenho Velho – RS, encaminha através do Ofício nº 19/2021 o Calendário Escolar 2021 de Ensino Híbrido e Escalonado da Rede Municipal de Ensino, o Plano de Ação Pedagógica de Organização do Calendário Escolar 2021 em Regime de Ensino Híbrido de Alternância no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS e dos Planos de Contingência das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste município.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal nº 9.394/96 e analisando o Calendário Escolar de 2021 da Rede Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS, o Plano de Ação Pedagógica e dos Planos de Contingência das Escolas da Rede Municipal de Ensino, constatou-se



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

que os mesmos se encontram em concordância com as normas da Legislação Nacional, onde são previstos no mínimo 800 horas/aula e 200 dias letivos de efetivo exercício com o aluno.

CONCLUSÃO

Os conselheiros manifestaram-se favoráveis ao Calendário Escolar de 2021 da Rede Municipal de Ensino deste município, ao Plano de Ação Pedagógica e dos Planos de Contingência das Escolas da Rede Municipal de Ensino de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS.

Engenho Velho, 14 de maio de 2021.

Claudete Fiorentin – Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2021.

CONSELHEIROS:

..... Alexandra M. Colussi
..... Carla Patrícia Zatti
..... Claudete Fiorentin
..... Helio Tomazini
..... Ivete T. Rizzotto
..... Leidinara Bonavigo Santin
..... Vera Danair Carpenedo

Helio Tomazini

Presidente do CME – Engenho Velho – RS



PARECER CME/CP Nº 05/2021 de 15 de outubro de 2021.

Renova a Autorização de Funcionamento Provisório da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa do Município de Engenho Velho/RS, para a oferta de Educação Infantil (0 a 5 anos), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 15 de outubro de 2021.

1. RELATÓRIO

A SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Engenho Velho/RS, situada na Rua Antônio Trombetta, nº 35, solicitou a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa**.

Reorganizada através do Decreto nº 032/2007, de 17 de dezembro de 2007, denominada como Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa. A escola localiza-se na Rua André Martinelli, nº 13, Bairro Centro, neste Município.

É importante ressaltar que para o processo de renovação de funcionamento foram apresentados os seguintes documentos, os quais ficarão anexados ao Processo de Autorização de Funcionamento de Escolas:

1. Ofício subscrito pela SMEC, solicitando a renovação do curso na instituição solicitada;
2. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal;
3. Cópia do alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI;
4. Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico atualizados.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação realizou, no dia 15 de outubro de 2021, visita de inspeção na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, bem como na sua extensão, para averiguar as condições de funcionamento em



termos de recursos humanos, dependências, instalações, material didático-pedagógico, equipamentos, proposta pedagógica e documentação dos alunos.

Após a visita de inspeção constatou-se que as exigências feitas por este Conselho foram atendidas e observou-se ainda que:

- I) A cozinha apresenta higiene e organizações necessárias;
- II) Material didático-pedagógico diversificado e adequado às faixas etárias;
- III) Documentação atualizada dos alunos, com dados pessoais satisfatórios;
- IV) Mobiliários e sanitários limpos e adequados aos alunos.

V) No tocante ao atendimento às crianças e sua relação com quantidade de monitores/professores está de acordo com a Resolução CME nº 001/2010.

É importante destacar que esta escola possui salas de aula para atendimento da Educação Infantil (Maternal de 0 a 3 Anos), de forma improvisada, ressaltamos que já foi solicitado via PAR, ampliação de salas de aula específicas para atendimento das turmas do Maternal.

A Instituição escola vem cumprindo com o Protocolo Sanitário, recomendados pela Vigilância Sanitária do Município.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Conselho Municipal de Educação, emite este **Parecer Favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, localizada na Rua André Martinelli, nº 13, Centro, neste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da presente data.

A mantenedora deverá encaminhar novamente o pedido de renovação da autorização de suas instituições educacionais no prazo de 2 (dois) meses antes do encerramento do prazo estabelecido neste Parecer.

Engenho Velho, 15 de outubro de 2021.

Claudete Fiorentin – Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

CONSELHEIROS:

..... Alexandra M. Colussi
..... Carla Patrícia Zatti
..... Claudete Fiorentin
..... Helio Tomazini
..... Ivete T. Rizzotto
..... Leidinara Bonavigo Santin
..... Vera Danair Carpenedo

Helio Tomazini
Presidente do CME – Engenho Velho – RS



PARECER CME/CP Nº 06/2021 de 15 de outubro de 2021.

Renova a Autorização de Funcionamento Provisório da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pãvãnh do Município de Engenho Velho/RS, para a oferta de Educação Infantil (0 a 5 anos), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 15 de outubro de 2021.

1. RELATÓRIO

A SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Engenho Velho/RS, situada na Rua Antônio Trombetta, nº 35, solicitou a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pãvãnh Há, localizada na Linha Bela Vista, município de Engenho Velho – RS.**

Alterada através do Decreto Municipal nº 013/2015, de 04 de maio de 2015, de Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Aranha, para Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pãvãnh Há, localizada na Linha Bela Vista, município de Engenho Velho – RS.

É importante ressaltar que para o processo de renovação de funcionamento foram apresentados os seguintes documentos, os quais ficarão anexados ao Processo de Autorização de Funcionamento de Escolas:

1. Ofício subscrito pela SMEC, solicitando a renovação do curso na instituição solicitada;
2. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal;
3. Cópia do alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI;
4. Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico atualizados.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação realizou, no dia 15 de outubro de 2021, visita de inspeção na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, bem como na sua extensão, para averiguar as condições de funcionamento em



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

termos de recursos humanos, dependências, instalações, material didático-pedagógico, equipamentos, proposta pedagógica e documentação dos alunos.

Após a visita de inspeção constatou-se que as exigências feitas por este Conselho foram atendidas e observou-se ainda que:

- I) A cozinha apresenta higiene e organizações necessárias;
- II) Material didático-pedagógico diversificado e adequado às faixas etárias;
- III) Documentação atualizada dos alunos, com dados pessoais satisfatórios;
- IV) Mobiliários e sanitários limpos e adequados aos alunos, sendo necessário construção de mais banheiros adequados e específicos aos alunos.

V) No tocante ao atendimento às crianças e sua relação com quantidade de monitores/professores está de acordo com a Resolução CME nº 001/2010.

É importante destacar que esta escola possui salas de aula para atendimento da Educação Infantil (Maternal de 0 a 3 Anos), de forma improvisada.

A Instituição escola vem cumprindo com o Protocolo Sanitário, recomendados pela Vigilância Sanitária do Município.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Conselho Municipal de Educação, emite este **Parecer Favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento** da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pãvãnh Há, localizada na Linha Bela Vista neste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da presente data.

A mantenedora deverá encaminhar novamente o pedido de renovação da autorização de suas instituições educacionais no prazo de 2 (dois) meses antes do encerramento do prazo estabelecido neste Parecer.

Engenho Velho, 15 de outubro de 2021.

Claudete Fiorentin – Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

CONSELHEIROS:

..... Alexandra M. Colussi
..... Carla Patrícia Zatti
..... Claudete Fiorentin
..... Helio Tomazini
..... Ivete T. Rizzotto
..... Leidinara Bonavigo Santin
..... Vera Danair Carpenedo

Helio Tomazini

Presidente do CME – Engenho Velho – RS



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

PARECER CME/CP Nº 01/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

Aprova o Calendário Escolar de 2022
da Rede Municipal de Ensino do
Município de Engenho Velho – RS.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho – RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenho Velho – RS, encaminha através do Ofício nº 04/2022 o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino deste município do ano de 2022 para ser aprovado por este Conselho.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal nº 9.394/96 e analisando o Calendário Escolar de 2021 da Rede Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS, constatou-se que o mesmo encontra-se em concordância com as normas da Legislação Nacional, onde são previstos no mínimo 800 horas/aula e 200 dias letivos de efetivo exercício com o aluno.



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

CONCLUSÃO

Os conselheiros manifestaram-se favoráveis ao Calendário Escolar de 2022 da Rede Municipal de Ensino deste município, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho – RS.

Engenho Velho, 18 de fevereiro de 2022.

Claudete Fiorentin – Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022.

CONSELHEIROS:

..... **Alexandra Menegazzo Colussi**
..... **Carla Patrícia Zatti**
..... **Claudete Fiorentin**
..... **Helio Tomazini**
..... **Ivete Terezinha Rizzoto**
..... **Leidina Bonavigo Santin**
..... **Vera Danair Carpenedo**

Helio Tomazini

Presidente do CME – Engenho Velho - RS



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

PARECER CME Nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

Aprova as Atas de Resultados Finais de 2021 da Rede Municipal de Ensino, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho - RS

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0575/2007, que Instituiu o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o sistema Municipal de Ensino

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenho Velho/RS, através do Ofício nº 03/2022, encaminha as Atas de Resultados Finais das Escolas Municipais Cleiton Costa e Pãvãnh Há, que compõem a Rede Municipal de Ensino deste município, do ano de 2021 para serem aprovadas por este Conselho.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Com base na Lei Federal nº 9.394/96 e analisando as Atas de Resultados Finais de 2022 da Rede Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS, constatou-se que as mesmas encontram-se em concordância com as normas da Legislação Nacional.



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com

CONCLUSÃO

Os conselheiros manifestaram-se favoráveis as Atas de Resultados Finais de 2022 da Rede Municipal de Ensino deste município, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

Engenho Velho, 18 de fevereiro de 2022.

Claudete Fiorentin – Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2022.

CONSELHEIROS:

..... **Alexandra Menegazzo Colussi**

..... **Carla Patrícia Zatti**

..... **Claudete Fiorentin**

..... **Helio Tomazini**

..... **Ivete Terezinha Rizzoto**

..... **Leidinara Bonavigo Santin**

..... **Vera Danair Carpenedo**

Helio Tomazini



Prefeitura Municipal de Engenho Velho
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Antônio Trombetta, nº 35 – Centro – Engenho velho – RS
cme.engenhovelho@gmail.com
Presidente do CME – Engenho Velho - RS